



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/n° - Edifício "Vereador José Orozimbo da Silva" - Centro - CEP 35160-011
Telefone: (31) 3829-1234 www.camaraipatinga.mg.gov.br nomeacaorh@camaraipatinga.mg.gov.br

Lei Federal 8.429, de 2 de junho de 1992:

“Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021).

§ 1º (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021).

*§ 2º A declaração de bens a que se refere o **caput** deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021).*

*§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o **caput** deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)*

§ 4º (Revogado) (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021).”

IMPORTANTE: A falsidade das informações constantes desta declaração constitui crime previsto no artigo 299 do Decreto-Lei 2.848, de 07/12/1940 – Código Penal Brasileiro.